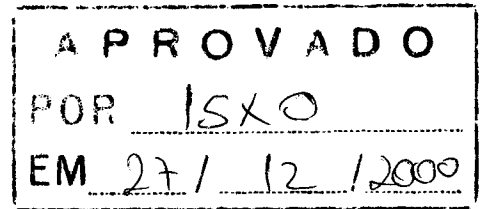




Aut. 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei /2000
182



EJR

Dispõe sobre criação de cargos e funções, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Ficam criados no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos e funções:

- I – **40 (quarenta) cargos Professor de Educação Física**
 - Subordinado à Secretaria de Comunicação Esporte e Turismo
Departamento de Esportes

- II – **10 (dez) Coordenador Técnico Esportivo**
 - Subordinado à Secretaria de Comunicação Esporte e Turismo
Departamento de Esportes

- III – **05 (cinco) Supervisor de Atividades Esportivas**
 - Subordinado à Secretaria de Comunicação Esportes e Turismo
Departamento de Esportes

Art.2º. O cargo e as funções criadas no “caput” deste artigo, terão como remuneração o valor de **R\$5,00 (cinco reais) por hora aula.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A carga horária do Professor de Educação Física Municipal, será de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo:

- a) 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais em atividades esportivas normais;
- b) 25 (vinte e cinco) horas mensais de trabalho esportivo, como parte de jornada de trabalho (HTE), perfazendo respectivamente o salário mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art.3º. Para exercer as funções criadas de Coordenador Técnico Esportivo e de Supervisor de Atividades Esportivas, os designados deverão ser exclusivamente Professores devidamente habilitados, com experiência mínima de 02 (dois) anos em aula e eventos esportivos.

§ 1º. A carga horária prevista para os Professores designados, para exercerem a função de Coordenador Técnico Esportivo e Supervisor de Atividades Esportivas, será respectivamente:

- Professor Coordenador Técnico Esportivo de 180 (cento e oitenta) horas mensais, sendo:

- a) 150 (cento e cinquenta) horas mensais em atividades esportivas normais;
- b) 30 (trinta) horas mensais de trabalho esportivo, como parte da jornada de trabalho (HTE), perfazendo respectivamente o salário mensal de R\$900,00 (novecentos reais)

- Professor Supervisor de Atividades Esportivas de 220 (duzentos e vinte) horas mensais sendo:

- a) 200 (duzentas) horas mensais em atividades esportivas normais;
- b) 20 (vinte) horas mensais de trabalho esportivo, como parte da jornada de trabalho (HTE), perfazendo respectivamente o salário mensal de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

PALACETE 10 DE JULHO

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. A designação dos Professores, mencionadas no “caput” deste artigo, se dará através de indicação feita pelo Secretário de Comunicação Esportes e Turismo, com aprovação do Executivo Municipal, por ato administrativo, com prazo determinado, findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art.4º. Para os ocupantes dos cargos de Técnico Desportivo Júnior e Pleno, ficará estabelecida e passaram a ser remunerados, com 5,00 (cinco reais) por hora aula, com a carga horária de 125 (cento e vinte cinco) horas mensais de atividades esportivas normais, e 25 (vinte e cinco) horas de trabalho esportivo, como parte da jornada de trabalho (HTE), perfazendo num total de 150 (cento e cinquenta) horas, com remuneração total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art.5º. A Secretaria de Comunicação Esportes e Turismo, distribuirá as cargas horárias, conforme a escala de classificação e nos moldes do Regimento Interno do Departamento de Esportes.

Art.6º. Fica extinto os Cargos de Professores de Educação Física Pleno e Senior, criados pela Lei nº2.348/89.

Art.7º. O cargo de Professor de Educação Física criado na presente Lei, será provido através de Concurso Público, nos ditames do Art.37 da Constituição Federal, e será regido pela CLT.

Parágrafo único – As funções de Coordenador Técnico Esportivo e Supervisor de Atividades Esportivas, serão regidos pela CLT.

Art.8º. Esta Lei revoga os dispositivos da Lei nº 2.348/89, que sejam com ela incompatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2000.



Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária das Atribuições:

- Ministras aulas de educação física para crianças, adultos e idosos, ministras treinos de modalidades esportivas competitivas, desenvolver atividades recreativas e de lazer para a comunidade, desenvolver atividades de eventos do Departamento em geral.

Descrição das Atribuições:

- Elaborar, executar e avaliar aulas de educação físicas para crianças, adultos e idosos em várias modalidades esportivas, de acordo com o planejamento do Departamento de Esportes;
- Treinar equipes competitivas, preparando-as para participarem dos compeonatos definidos pelo Departamento de Esportes;
- Participar na elaboração e execução de atividades de lazer e recreação prevista no calendário do Departamento de Esportes;
- Disponibilidade para atividades nos finais de semana e feriado quando convocado pela direção do Departamento de Esportes (HTE);
- Acompanhar as equipes nas competições em que for convocado pela Direção do Departamento de Esportes (HTE);
- Executar serviços burocráticos quando solicitados pela Direção do Departamento de Esportes;

Condições de trabalho:

Horário :- O previsto em Lei de 150 horas aulas mensais

Outras: Manter contato com o público

Requisitos para preenchimento:

- **Instrução e Habilitação Profissional** – Curso Superior Completo (Educação Física)
- 02 (dois) anos de experiência comprovada
- Cargo regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), e provido de concurso público.
- Idoneidade moral e profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO

Descrição sumária das atribuições:

- Coordenar os Professores de Educação Física nas suas modalidades.

Descrição das atribuições:

- Coordenar os Professores de Educação Física, nas suas Modalidades;
- Elaborar relatórios de aproveitamento dos trabalhos realizados;
- Elaborar, em conjunto com o Supervisor, o planejamento das atividades anuais;
- Prestar assistência técnica aos Professores de Educação Física;
- Promover reuniões com os Professores de Educação Física sempre que fizer necessário.

- Condições de Trabalho:

Horário: O previsto em Lei de 180 horas aula mensais.

Outras: Manter contato com o público

Requisitos para preenchimento

Instrução: Superior Completo – Educação Física

- Experiência mínima comprovada de 02 anos em aula e eventos esportivos.
- Cargo será provido por indicação do Secretário e por Ato Administrativo de designação pelo Chefe do Executivo, por tempo determinado de ano letivo.
- Cargo regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhista)
- Idoneidade moral e profissional Instruções e Habilitação profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Descrição sumária das atribuições:

- Participar da elaboração de projetos e planejamento do Departamento, supervisionar junto com os coordenadores as atividades do Departamento em que for responsável, supervisionar as ações dos coordenadores a que for responsável.

Descrição das atividades:

- Elaborar projetos do interesse do Departamento;
- Elaborar o planejamento das atividades do ano em sua área de responsabilidade;
- Participar e ajudar na elaboração do planejamento anual do Departamento;
- Supervisionar os Coordenadores de atividades esportivas que estiverem sob sua responsabilidade;
- Acompanhar as atividades esportivas que estiverem sobre sua responsabilidade;
- Prestar assessoria ao Diretor do Departamento de Esportes, quanto a elaboração de relatórios de avaliação das atividades programadas.

- Condições de Trabalho:

Horário: O previsto em Lei de 220 horas aula mensais.

Outras: Manter contato com o público

Requisitos para preenchimento

Instrução: Superior Completo – Educação Física

- Experiência mínima comprovada de 02 anos em aula e eventos esportivos.
- Cargo será provido por indicação do Secretário e por Ato Administrativo de designação pelo Chefe do Executivo, por tempo determinado de ano letivo.
- Cargo regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhista)
- Idoneidade moral e profissional Instruções e Habilitação profissional.